



**DECRETO Nº 10.971 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO §3º, DO ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 10.878, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O §3º do artigo 4º do Decreto 10.878, de 21 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

**Art. 4º** (...)

§3º Os nomes dos representantes dos permissionários que comporão o Conselho Gestor serão escolhidos pelo Prefeito dentre aqueles integrantes dos respectivos seguimentos que atuam no mercado e que manifestarem a intenção de compor o referido Conselho. (N.R.)

“(…)”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 25 de abril de 2025.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.970 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**ALTERA O DECRETO Nº 9.834, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E RECREAÇÃO PÚBLICA-COMDERP.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 3.778, de 03 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo SIGED nº 034790/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas “a)” e “b)”, dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do inciso I e alíneas “a)” e “b)”, dos itens 1 e 6, do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 9.834, de 09 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - ÁREA GOVERNAMENTAL:

1. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer:
  - a) Titular: Jefferson Carvalho Neves;
  - b) Suplente: Pablo Rodrigo Queiroz;
2. O Secretário Adjunto de Esporte:
  - a) Titular: Otávio Rodrigo Palácio Favaro;
  - b) Suplente: Cleiton André Zuhl;
3. O Diretor de Esporte:
  - a) Titular: Marcos Paulo Conceição dos Santos;
  - b) Suplente: Edson Luiz Manfrin;
4. Como representante da Secretaria Municipal de Educação - SME:
  - a) Titular: Andreia Mesquita Foratto;
  - b) Suplente: Helvecio Pereira Lopes;
5. Como representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS:
  - a) Titular: Moisés Batista Marinho;
  - b) Suplente: Lucas da Silva Nery;
6. Como representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:
  - a) Titular: Victor Ferreira dos Anjos;
  - b) Suplente: Pedro Ângelo Ferreira Ramos;”

“(…)”

“II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

1. Como Representante dos Profissionais de Educação Física, indicado pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF 17:

- a) Titular: Orlando Elias Junior;
- b) Suplente: Marcio Henrique Sobhie;”

“(…)”

“6. Como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- a) Titular: Luciano Marcelo de Campos;
- b) Suplente: Elvis dos Santos Magalhães;”

“(…)”



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003300350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por **Abílio Brunini**, Prefeito Municipal de Cuiabá, em 29 de Abril de 2025. Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá -MT, 25 de abril de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 7.248 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DA TARIFA ZERO NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, AOS DOMINGOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a tarifa zero no transporte coletivo urbano, aos domingos, no âmbito do Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Para cumprimento do disposto nesta Lei, o valor nominal da tarifa do transporte coletivo urbano, aos domingos, será reduzido para R\$ 0,00 (zero reais) por passagem.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às linhas intermunicipais de transporte coletivo.

**Art. 3º** A gratuidade autorizada por esta Lei poderá ser estendida aos feriados e pontos facultativos, mediante decreto do Poder Executivo, desde que haja prévia previsão na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** A fruição do benefício previsto nesta Lei estará condicionada à utilização do Cartão Transporte, de modo a permitir, sobretudo, a coleta de dados e a gestão operacional do sistema.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de abril de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Ato**

**ATO GP Nº 1498/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Infraestrutura, Simbologia GDA- 6 na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **a partir de 30/04/2025.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de abril de 2025.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMEconomia Nº 295/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a Sentença Judicial proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá- processo 1010566-79.2023.8.11.0041 anexada nos autos do processo SIGED 00000.0.0050949/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** Averbação de Tempo de Serviço não concomitante, 04 (QUATRO) ANOS, 08 (OITO) MESES E 02 (DOIS) DIAS, apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade, ao(a) servidor(a) **LETICIA TEIXEIRA VITALE AYOUB**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, matrícula 1964969, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**